



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Av. Duque de Caxias, 1569 – 88.535-000 – (49) 3243 1150 - Correia Pinto – SC

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

CONCORRÊNCIA - PROCESSO N° 27/2016 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, através do acesso à página <http://www.correiapinto.sc.gov.br/> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2016.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre o Município de Correia Pinto e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações por meio do Fax (049) 3243-1150 opção 1 – Administração, em seguida, opção 2 – Licitação ou digitalizado, via e-mail: licitacao@correiapinto.sc.gov.br

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Correia Pinto, 25 de outubro de 2016.



Tipo de julgamento: Menor Preço Global
Regime: Execução Indireta - Empreitada por Preço Unitário

Edital de Concorrência Pública para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC.**

O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas respectivas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 14h30min, do dia 25 de novembro de 2016, na Sede da Câmara de Vereadores de Correia Pinto, situada na Av. Duque de Caxias, 1569 – Centro - reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria Nº 0149/2016, com a finalidade de receber os documentos de habilitação e as propostas para contratação do objeto descrito no anexo I.

1. DO OBJETO

1.1. A Presente Licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC** compreendendo os seguintes serviços:

- a) Coleta dos resíduos sólidos urbanos compactáveis, com monitoramento via satélite;
- b) Transporte de Resíduos Sólidos urbanos;
- c) Coleta seletiva de resíduos recicláveis com monitoramento via satélite;
- d) Tratamento e Destinação final de resíduos sólidos urbanos;
- e) Coleta de Resíduos sólidos do Serviço de Saúde;
- f) Tratamento e Destinação final de resíduos sólidos do Serviço de Saúde;

1.2. O valor máximo aceito para a prestação do objeto referido no item 1.1, é de R\$ **1.547.853,84** (Um milhão, quinhentos e quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas que atendam a todas as exigências constantes neste Edital, e que pertençam ao ramo do objeto ora licitado, cadastradas no Município de Correia Pinto ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

2.2. Estão impedidas de participar da presente licitação as empresas suspensas do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento, aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas e mantidas em qualquer estado da federação, aquelas que estiverem em regime de falência, empresas em forma de consórcio, empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante, além das mencionados no Art.9º da Lei 8.666/93. 2.3. As empresas interessadas em participar deste Certame, deverão apresentar o Envelope relativo à Documentação e a Proposta, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital.

3. DO CADASTRO

3.1. Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar no setor de compras da Prefeitura Municipal, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, os seguintes documentos:

3.1.1. CAPACIDADE JURÍDICA:

Apresentar originais ou cópia autenticada

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou



- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir; ou
- d) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil; ou
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

3.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovante de regularidade - Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Comprovante de regularidade junto a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante – certidão negativa;
- d) Comprovante de regularidade junto a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante – certidão negativa;
- f) Comprovante de regularidade dos recolhimentos do FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF.

3.1.2.1. Os comprovantes de regularidade fiscal exigidos, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a abertura da sessão. Não constando à vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

3.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos trabalhistas (CNDT).

3.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida nos últimos 180 (cento e oitenta) dias pelo distribuidor da sede da licitante.

3.1.5 – A apresentação da documentação exigida no Edital estende-se às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, as quais deverão ainda comprovar a sua condição para que recebam os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

3.1.6 – Para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou quando houver alteração contratual que altere os dados da empresa, tais como: endereço, categoria, quadro societário, objeto comercial e capital, as licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado onde for a sede da Licitante, dentro dos últimos 06 (seis) meses, constando no referido documento a sigla ME ou EPP.

4.DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS.

Ao
Município de Correia Pinto
Edital de Concorrência Pública – Processo 27/2016 PMCP
Envelope 01: Documentação de Habilitação
Proponente: Razão social e CNPJ



Ao
Município de Correia Pinto
Edital de Concorrência Pública – Processo 27/2016 PMCP
Envelope 02: Proposta de Preços
Proponente: Razão social e CNPJ

4.1. Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes a fase de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 5 e 6, deste edital.

4.2 No local, data e hora fixados para a abertura das propostas, cada interessada em participar da presente licitação deverá entregar:

- a) um envelope contendo os documentos de habilitação.
- b) um envelope contendo a sua proposta de Preços.
- c) uma carta de credenciamento para acompanhar o procedimento.

4.3 Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;

4.4 O titular se investido de poderes, se fará representar apresentando cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social e da cédula de identidade, ou de outro documento reconhecido legalmente, que o identifique;

4.5 O Licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, devidamente credenciado, através de declaração e instrumento procuratório, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópias autenticadas da cédula de identidade do Outorgado e do Ato Constitutivo do Outorgante, revelando poderes para a prática de todos os atos inerentes ao certame;

4.6 Somente poderão se manifestar no transcorrer das sessões os Licitantes ou seus representantes, desde que devidamente constituídos de procuração na forma acima descrita;

4.7 Será admitida, em todas as etapas da licitação, a presença de no máximo 01 (um) representante de cada Licitante, legalmente constituído para esse fim;

4.8 O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado constituído, não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante;

4.8.1 A empresa que não cumprir o item 4.8, não será inabilitada. Participará normalmente do certame, porém, sem representante legal.

4.9 A Microempresa-ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP que não se fizer representar nas sessões convocadas para esse fim, com representante legalmente constituído, perde, automaticamente, a faculdade de exercer o direito de preferência, conferido pela Lei Complementar nº 123/2006 e de se manifestar na sessão, sobre os atos da Comissão.

NOTA: Os documentos para credenciamento serão portados em mãos e entregues ao Presidente da Comissão em separado dos envelopes de documentação de habilitação e proposta.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados conforme a sequência mencionada a seguir, em original ou fotocópia autenticada por cartório ou autenticada por servidor do Setor de Licitações ou, se for o caso, por original ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial, desde que legível;

5.2 Os documentos apresentados em original não serão devolvidos, permanecendo integrantes ao processo licitatório;



5.3 Todos os documentos expedidos pelo Licitante deverão estar vistados e subscritos em seus fechos pelo seu representante legal;

5.4 Em nenhuma hipótese tal autenticação será deferida e realizada durante a sessão de abertura do(s) envelope(s);

5.5 Deverão estar dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

5.6 DA REGULARIDADE JURÍDICA:

5.6.1 No caso de Empresa Individual: Registro comercial ou Declaração de Firma Mercantil Individual ou Requerimento de Empresário, em vigor, registrado na Junta Comercial, que comprove que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação;

5.6.2 No caso de Sociedades Empresárias por Cotas e Sociedades Empresárias por Ações: Ato constitutivo (Contrato Social ou Estatuto), registrado na Junta Comercial, acompanhado das alterações contratuais posteriores ou a última consolidação acostada das alterações subsequentes, devidamente registrado, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação, e no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.6.3 No caso de Sociedades Civis: Contrato ou Estatuto Social em vigor, registrado no Registro Público competente, acompanhado da alteração contratual ou ata de eleição ou designação dos atuais administradores, se for o caso, que comprove que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação;

5.6.4 Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.6.5 A ME ou a EPP que pretende se beneficiar do direito de preferência, instituído pela LC 123/06, deverá apresentar:

a) Cópia da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da jurisdição competente.

5.7 DA REGULARIDADE FISCAL:

5.7.1 Prova de inscrição no CNPJ;

5.7.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.7.3 Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:

a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal;

b) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.

5.7.4 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRS - Certidão de Regularidade de Situação, dentro do seu período de validade;



5.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.7.6 Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida até noventa (90) dias antes da data prevista para abertura dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade;

5.7.7 As empresas participantes da presente licitação deverão obedecer ao que determina a legislação específica do Estado domicílio ou sede da Licitante;

5.7.8 Para os Municípios que emitem prova de regularidade para com a Fazenda Municipal em separado, as Licitantes deverão apresentar as 2 (duas) certidões, isto é, Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa sobre Tributos Imobiliários e Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa sobre Tributos Mobiliários;

5.7.9 Caso o Licitante não possua imóvel cadastrado em seu nome, deverá apresentar declaração ou documento emitido pela Prefeitura, comprovando tal situação.

5.7.10 Certidão negativa, expedida pelo cartório de títulos e protestos do município sede da licitante, com validade de até 60 dias.

5.8 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.8.1 Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais, devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA), o qual deverá ser apresentado juntamente com a referida comprovação.

a) A comprovação deverá ser feita:

a.1) com vínculo empregatício do profissional relacionado na alínea anterior, com a empresa, através de fotocópia autenticado da Carteira Profissional, ou,

a.2) profissional contratado, sendo obrigatória à comprovação através da apresentação do Contrato firmado entre o Profissional e a empresa CONTRATANTE reconhecido pelo CREA, com jornada mínima de 15 horas por semana ou,

a.3) através do contrato social ou ata de eleição, se o profissional for sócio.

5.8.2 Prova de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos exigidos nesta licitação, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, através da apresentação de certidão da pessoa jurídica e da pessoa física dos responsáveis técnicos.

5.8.2.1 Da Certidão acima constante do item 5.8.2, devem figurar obrigatoriamente como responsáveis técnicos pela empresa proponente, um Engenheiro Civil e um Engenheiro Sanitarista ou Ambiental, complementando-se entre si as atribuições profissionais do objeto.

5.8.2.2 A certidão de pessoa jurídica bem como as certidões de pessoa física deverão estar válidas na data da apresentação das propostas, sob pena de inabilitação, cumprindo entre outros requisitos de validade o tocante da Resolução do CREA n.º 336/89.

5.8.3 Apresentação da Licença Ambiental de Operação emitida pelo órgão de controle de meio ambiente estadual FATMA, dentro do seu período de validade, comprovando que a proponente esteja licenciada para realizar as seguintes atividades:

5.8.3.1 Transporte rodoviário de resíduos coletados, comprovando que a licitante esteja autorizada a transportar até o aterro sanitário os resíduos coletados de acordo com legislação ambiental vigente;

5.8.3.2 Tratamento e Destino final de resíduos domiciliares em aterro sanitário licenciado com tratamento adequado.

5.8.3.3 Coleta e Transporte de Resíduos do Serviço de Saúde, comprovando que a licitante esteja autorizada a transportar até o local de destino final os resíduos coletados de acordo com legislação ambiental vigente;



5.8.3.4 Tratamento e Destino final de resíduos do serviço de saúde em aterro licenciado para resíduos perigosos – Classe I.

5.8.3.5 Comprovante de Registro e Certificado de regularidade do Cadastro Técnico Federal junto ao IBAMA, para atividades compatíveis com o objeto do presente edital

5.8.4 Quando o aterro sanitário e/ou Aterro Industrial (Resíduos de Saúde), não for da licitante interessada, esta poderá participar apresentando os seguintes documentos sob pena de inabilitação:

- a) Contrato registrado em cartório específica, vinculada a este edital, na qual figurem claramente os compromissos entre as partes de que sendo vencedora do certame, a empresa proprietária do aterro e dos equipamentos receberá os resíduos do Município de Correia Pinto pelo prazo do contrato e possíveis aditivos;
- b) Licença ambiental de operação em vigor conforme definido no item 5.8.3, em nome da empresa proprietária do aterro.

5.8.5 Comprovação da Licitante de possuir, na data prevista para a entrega das Propostas, profissionais de nível superior detentores de Atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas e registradas pela entidade profissional competente (CREA), que demonstrem possuir os referidos profissionais, experiência comprovada na área da Limpeza Pública Urbana, na execução de serviço de características semelhantes às seguintes atividades:

5.8.5.1 Coleta dos resíduos sólidos urbanos compactáveis, com monitoramento via satélite;

5.8.5.2 Transporte de Resíduos Sólidos urbanos;

5.8.5.3 Coleta seletiva de resíduos recicláveis com monitoramento via satélite;

5.8.5.4 Tratamento e Destinação final de resíduos sólidos urbanos;

5.8.5.5 Coleta de Resíduos sólidos do Serviço de Saúde;

5.8.5.6 Tratamento e Destinação final de resíduos sólidos do Serviço de Saúde;

5.8.6 Comprovação de capacidade técnica operacional em nome da empresa através da apresentação de atestados de capacidade técnica operacionais fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privadas, devidamente registrados no CREA, demonstrando que a licitante já executou serviços de complexidade igual ou superior, em características semelhantes, considerando as parcelas de maior relevância ao objeto limitada a 50 (cinquenta)% do objeto licitado:

5.8.6.1 Coleta dos resíduos sólidos urbanos compactáveis, com monitoramento via satélite, com quantidade estimada de 165 Toneladas por mês;

5.8.6.2 Transporte de Resíduos Sólidos urbanos com quantidade estimada de 165 Toneladas por mês;

5.8.6.3 Coleta seletiva de resíduos recicláveis com monitoramento via satélite com quantidade estimada de 10 Toneladas por mês;

5.8.6.4 Tratamento e Destinação final de resíduos sólidos urbanos com quantidade estimada de 165 Toneladas por mês;

5.8.6.5 Coleta de Resíduos sólidos do Serviço de Saúde com quantidade estimada de 280 Quilos por mês;

5.8.6.6 Tratamento e Destinação final de resíduos sólidos do Serviço de Saúde com quantidade estimada de 280 Quilos por mês;

5.9 Visita Técnica ao Município para verificação das condições de execução dos serviços. A visita deverá ser realizada até (cinco) dias, anteriores ao da entrega das propostas e deve ser cumprida por um dos responsáveis



técnicos da proponente, que deverá tomar conhecimento de todas as informações necessárias a elaboração de sua proposta. A visita será conduzida e as informações prestadas pela secretaria municipal de Meio Ambiente. Encerrada a visita o Município expedirá atestado de visita sendo este o documento a ser anexado no envelope de habilitação para comprovante de atendimento deste item.

5.9.1 A visita técnica não é obrigatória, porém as empresas que optarem por não executá-la, deverão inserir no envelope de habilitação, declaração formal assinada pelo representante legal e seus responsáveis técnicos, de que tem conhecimento dos serviços a serem executados. A declaração excluirá o Município de qualquer responsabilidade por erros na formulação da proposta de preços e pela falta de informações, não sendo reconhecida qualquer alegação para solicitação de reequilíbrio contratual. A declaração deve cumprir a exigência do artigo 30, inciso III da lei 8.666/93 e será juntada aos demais documentos apresentados de habilitação e integrará o processo.

5.10 DA QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

5.10.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação das propostas;

5.10.2 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial; ou

b) Publicados em Jornal; ou

c) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede da licitante; ou

d) Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

O Balanço Patrimonial deverá estar assinado pelo representante legal do Licitante e pelo Contabilista, com indicação de seu número de registro no CRC e comprovação de regularidade do contabilista perante o CRC da sede da Licitante;

5.10.3 Demonstração da boa situação econômico-financeira da Empresa, revelada com aplicação dos Índices, apresentada em declaração a parte firmada pelo contador responsável pela empresa, bem como pelo representante legal da licitante:

$$LG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$$

$$LS = (AC-E) / (PC) \geq 1$$

$$LC = (AC) / (PC) \geq 1$$

$$GE = (PC+ELP) / (AT) \leq 0,5$$

Onde:

LG = Liquidez Geral

LS = Liquidez Seco

LC = Liquidez Corrente

GE = Grau de Endividamento

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável a longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

PL = patrimônio líquido

E = Estoque

5.10.4 Certidão negativa de Pedido de Concordata e Falência, expedida há menos de 60 (sessenta) dias;

5.10.5 Comprovante de depósito da garantia de manutenção da proposta de 1% ou seja, R\$ 15.478,53 (Quinze mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos) em uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei 8.666/93, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de abertura desta Licitação. O comprovante de garantia deverá ser inserido no envelope de Habilitação.



5.10.6 A garantia será devolvida aos licitantes após assinatura do contrato com a empresa vencedora do certame.

6. DA PROPOSTA

6.1 O envelope nº 02 “Proposta” deverá conter a proposta financeira nos termos deste edital. Deverá ser redigido em idioma nacional, digitado, assinado em sua última folha e rubricado nas demais pelos proponentes ou seus representantes credenciados, sem entrelinhas, emendas e rasuras, devendo conter:

- a) Indicação da prestação dos serviços, conforme especificação do objeto, do preço unitário, mensal e anual.
- b) Prazo de validade da proposta, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- c) Planilha de Insumos que compõem os custos da proponente de cada item do objeto do presente edital, que será levada em consideração para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

6.2 Serão desconsideradas as propostas que forem manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tal aquelas que contiverem preços contrariando o disposto do artigo 48º da Lei 8.666/93 e suas alterações;

6.3 A proponente deverá cotar os preços da seguinte forma:

6.3.1 Os preços propostos abrangerão todas as despesas e custos da proponente, sejam os referentes à mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, utilização e manutenção de veículos e equipamentos necessários para a execução dos serviços, impostos, taxas e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com o objetivo da licitação, bem como o lucro da proponente. Deverá ser cotado o preço unitário, mensal o serviço descrito no objeto do Edital.

6.3.2 Os valores deverão ser propostos em moeda corrente nacional, sendo expresso em algarismos e por extenso, obedecendo à forma do ANEXO-Modelo de Proposta de Preços.

6.3.3 O vencedor da licitação será a Licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observada a forma do ANEXO - Modelo de Proposta de Preços, para o serviço definido no objeto do presente edital.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

7.1 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital bem como as consideradas superestimadas ou inexequíveis.

7.2 Consideram-se manifestadamente inexequíveis, em conformidade com o disposto no §1º do art.48 da Lei nº 8.666/1993, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Valor referencial contido no item 1.2 deste edital; ou
- b) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Município.

7.3 Propostas com valor superior ao valor de referência serão desclassificadas.

8. DO JULGAMENTO

8.1 Esta licitação é do tipo **menor preço global** e o julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração o menor preço unitário e total, para o objeto desta licitação.

9. CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1 Como critério de desempate será assegurado preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte, os microempreendedores individuais que atenderem ao edital.

9.2 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, o microempreendedor individual, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.



9.3 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, seja pelo julgamento definitivo do recurso interposto ou, ainda, caso todas estejam representadas na licitação, pela manifestação, em ata, de que nenhuma das licitantes pretende apresentar recurso.

9.4 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte, o microempreendedor individual, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito e de acordo com o item 6 deste edital, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

9.5 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

10. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão Municipal de Licitação, que poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado.

10.2 Decairá do direito de impugnar o Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas, no mesmo horário e local indicado no item anterior.

10.3 Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

a) Serem dirigidos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;

b) Serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador, com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório.

10.4 Não serão conhecidas as impugnações e recursos protocolados fora do local previsto no preâmbulo deste edital, apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.5 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei 8.666/93.

10.6 O prazo para interposição de recursos às decisões da Comissão de Licitação, relativa ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

10.7 Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 10.2, no Setor de Licitações, sito na rua Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto/SC, durante o horário de expediente, o qual ocorre das 13h às 19h.

10.8 Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 10.7.

10.9 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 10.6.

10.10 Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

10.11 A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecurável.



10.12 Todos os eventuais recursos, as contrarrazões, as decisões da comissão e da autoridade e quaisquer outros atos ocorridos após a abertura do envelope nº 1, serão comunicados aos interessados, sejam licitantes ou não, através do site do Município, sendo este o único canal de comunicação entre as partes até o encerramento do processo licitatório.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para contratar, o qual não o fazendo decairá do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 11.3 abaixo.

11.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3 Se dentro do prazo, o convocado não contratar, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada pela empresa que não honrou seu compromisso.

11.4 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui no Anexo do presente ato convocatório.

11.5 O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado a até 60 meses de acordo com o que dispõem a Lei Federal 8.666.

11.6 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.7 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade em relação ao FGTS e o INSS, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

11.8 A empresa deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.9 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 11.6, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas com vistas à celebração do contrato.

11.10 No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de participante da licitação ou de contratada, as empresas ficam sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame ou apresentar documento falso: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante a sessão licitatória: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;



- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) Pelo atraso ou demora injustificados para o início da obra ou para a entrega total dessa ou para as etapas da mesma, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total do contrato, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora.
- e) Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, referente à obra, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por reincidência, sendo que a licitante terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 03 (três) reincidências e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato.
- f) Execução em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de 1% (um por cento), do valor total do contrato, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 02 (duas) ocorrências e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à pena de suspensão de direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.
- g) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do total do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- h) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão de direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos.
- i) Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 12.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador dos serviços em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DA OBRA/SERVIÇOS

13.1 A execução será fiscalizada por servidor com registro no CREA, a ser designado pela Secretaria Municipal de Planejamento.

13.2 O representante do Município anotarà em Livro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.3 A licitante vencedora deverá manter a disposição, preposto, aceito pela Contratante, para representá-la na execução do contrato.

14. DO PAGAMENTO

14.1 Serão efetuadas medições mensais dos serviços executados pela Prefeitura, sempre no último dia útil do mês da medição em questão, sendo certo que esta medição deverá ser realizada mensalmente.

14.2 A empresa contratada deverá fornecer as faturas mensais correspondentes aos valores dos serviços executados, sempre no primeiro dia útil subsequente ao mês da medição em questão, faturas estas que deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias úteis contados da data da entrega das mesmas.

14.3 Em hipótese alguma o pagamento será realizado desacompanhado da medição da engenharia da prefeitura municipal de Correia Pinto.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

41.08.01.2.021.3.3.90.00.00.00.00.00.3.3.90.39.28.00.00.00



16. DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO E DO REAJUSTE

16.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, incisos I e II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, a administração poderá conceder o reequilíbrio econômico-financeiro, desde que requerido pela contratada e suficientemente comprovado, com base em documentos, o desequilíbrio contratual.

16.2 Na eventualidade de prorrogação do contrato oriundo desta licitação, o Município deverá reajustar os valores contratuais de acordo com o índice IGPM ou outro que venha a substituí-lo, usando como data base a data da apresentação da proposta de preço.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 A licitante vencedora, por ocasião da assinatura do instrumento contratual, deverá ENTREGAR a garantia junto a Secretaria Municipal de Finanças, a qual necessariamente será numa das modalidades abaixo:

- a) Caução em dinheiro ou títulos de dívida pública da União ou fidejussória;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Fiança Bancária;

17.2 A garantia será de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

17.3 A garantia prestada pela licitante vencedora será liberada ou restituída após a execução do contrato.

17.4 Quando a garantia for Caução em dinheiro, deverá ser mantida em conta remunerada, objetivando atender a atualização monetária da mesma.

17.5 A carta de fiança bancária será obrigatoriamente apresentada em seu original e deverá ter validade por todo o período da execução do contrato.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93, além das demais condições previstas neste edital.

18.2 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

18.3 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

18.4 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

18.5 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 e 79 da Lei nº 8.666/93.

18.6 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer disposições deste Edital.

18.7 Só serão considerados os recursos administrativos ou pedidos de impugnação a este edital, quando tempestivos, manifestados por escrito e mediante Processo Administrativo protocolado junto ao setor de licitações da Prefeitura de Correia Pinto.

18.7.1 Eventuais impugnações somente serão aceitos mediante protocolo do original.

18.8 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e proposta exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.



18.9 A Administração Municipal poderá anular ou revogar esta licitação nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que isso represente motivo para que qualquer licitante pleiteie o direito de indenização.

18.10 Fica vedada a transferência total para terceiros, dos serviços que forem adjudicados em consequência desta licitação.

18.11 A Contratada é responsável pelos danos ou prejuízos que causar a qualquer título a esta Administração ou a terceiros, em decorrência da execução do contrato, respondendo por si e seus sucessores.

18.12 O licitante que apresentar proposta relativa a esta Licitação subentender-se-á que aceita todas as condições deste Edital, bem como que recebeu todos os documentos e informações sobre as condições e locais para a sua participação e o cumprimento das obrigações.

18.13 A Comissão Permanente de Licitações, dirimirá as dúvidas que suscitem este Edital.

18.14 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

18.15 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

18.16 Fica eleito o Foro da Comarca de Correia Pinto, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilégio que seja.

19. DOS ANEXOS

- 19.1** ANEXO I – DECLARAÇÃO VISITA TÉCNICA
- 19.2** ANEXO II – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
- 19.3** ANEXO III – DECLARAÇÃO FATOS SUPERVENIENTES
- 19.4** ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO
- 19.5** ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO
- 19.6** ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO AO EDITAL
- 19.7** ANEXO VII – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
- 19.8** ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO
- 19.9** ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA
- 19.10** ANEXO X – VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 13h às 18h, na Prefeitura Municipal de Correia Pinto, no Setor de Licitações, sito na Av. Duque de Caxias, nº 1569 – Centro, o edital desta licitação se encontra disponível no site www.correiapinto.sc.gov.br, no Link licitações, outras informações pelo fone (49) 3243-1150, ramal 220.

Correia Pinto, 25 de outubro de 2016.

Vânio Forster
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente edital cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 do parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Correia Pinto, 25 de outubro de 2016.

Emy Shinozaki Mesquita
Procuradora Geral do Município



Processo Licitatório 27/2016
Concorrência
PMCP